



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 418/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 59.967,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 29.01.2026.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 29.01.2026.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 a 05
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	06 a 08
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	08 a 10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10 e 11
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	11 e 12
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11.	DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
15.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
17.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	13
18.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	13 e 14
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	14
20.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14 e 15
22.	TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	16 a 25
23.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I)	26 a 34
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	35
25.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	36
26.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	37
27.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	38 a 43



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025.

Processo Administrativo Nº 303/2025.

Solicitação Nº 418/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15 do dia 29.01.2026**.

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30 do dia 29.01.2026**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 59.967,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 418/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6. A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da Lei C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7. Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como



“Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1. **Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame.**

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento



referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitarão obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
 - ✓ I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
 - ✓ I.2. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
- ✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;
- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);
- ✓ IV – Prazo da entrega;
- ✓ V – Data, assinatura (s).

4.1.1.Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)** para itens até R\$5,00; de **R\$0,10 (dez centavos)** para itens de R\$5,01 à R\$20,00; de **R\$0,20 (vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$ 50,00; de **R\$0,50 (cinquenta centavos)** para itens de R\$50,01 à R\$100,00; e de **R\$1,00 (um real)** para itens acima de R\$100,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa



aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.6, deste edital da seguinte forma:

5.21.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a (s) ME/EPP (s) vencedora(s) do(s) item(ns)/lote(s) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art. 35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.21.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.21.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.21 até 5.21.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.22.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao recursos@caplmarques.com.br

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo [(45)3286-8424/8407]. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura (s);

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2.Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo [(45)3286-8424/8407]. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3.Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4.Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5.Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacao recursos@caplmarques.com.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao recursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2.Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3.Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 966 – 18.001.18.541.1017.2295.3.3.90.30.00.**

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4.Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data do Termo Contratual.

17.6.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5.A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 22 de dezembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025.

Processo Administrativo Nº 303/2025.

Solicitação Nº 418/2025.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a aquisição de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 418/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	40	SC	ADUBO QUÍMICO NPK 20-05-20, SC 50KG.	233,00	9.320,00
02	08	SC	UREIA SC 50KG, ASPECTO FÍSICO; GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA; 44 A 46% DE NITROGÊNIO, COR; BRANCA	289,74	2.317,92
03	30	SC	FERTILIZANTE MINERAL MISTO SC 20KG (CALCÁRIO)	54,05	1.621,50
04	200	SC	SUBSTRATO VEGETAL SC 20KG; COMPOSTO ORGÂNICO, TERRA VEGETAL, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	29,74	5.948,00
05	200	SC	HÚMUS DE MINHOCAS SC 20KG	25,58	5.116,00
06	200	MT	CORDA EM NYLON TRANÇADA 6MM	2,34	468,00
07	100	MT	CORDA EM NYLON TRANÇADA 8MM	3,98	398,00
08	100	MT	CORDA EM NYLON TRANÇADA 12 MM	4,46	446,00
09	02	UN	PULVERIZADOR COSTAL 2 EM 1, PODE SER UTILIZADO MODO ELÉTRICO OU MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS COM CARREGADOR BIVOLT	462,50	925,00
10	04	UN	BOMBA POLVILHADEIRA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE FORMICIDA EM PÓ	74,81	299,24
11	200	UN	VASO DE PLÁSTICO PARA MUDAS FLORESTAL 5 LITROS	5,42	1.084,00
12	200	UN	VASO DE PLÁSTICO PARA MUDAS FLORESTAL 10 LITROS	10,47	2.094,00
13	08	UN	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 MM, ROLO DE 1KG	26,61	212,88
14	36	UN	FORMICIDA PÓ (FIPRONIL), PACOTE DE 1 KG	19,96	718,56
15	08	UN	INSETICIDA CIPERMETRINA 20% 1L	69,00	552,00
16	05	UN	INSETICIDA PIRETRÓIDE EM PÓ, PACOTE DE 1KG, CONTENDO EM SUA FÓRMULA P.A. DELTAMETRINA (0,2% P/P) E INERTES: CARBONATO DE CÁLCIO (99,8% P/P)	145,87	729,35
17	500	UN	ISCA FORMICIDA GRANULADA 50 GR	1,42	710,00
18	50	UN	MOLUSCICIDA GRANULADO PARA CONTROLE DE LESMAS E CARAMUJOS 250GR	10,59	529,50
19	50	UN	RATICIDA GRANULADO 25GR	1,99	99,50
20	04	UN	CAIXA PORTA ISCA MULT PARA ARMADILHAS DE ROEDORES	14,12	56,48
21	04	UN	TESOURA PODADORA MANUAL PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12" AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	50,37	201,48
22	08	UN	TESOURA PODA, MATERIAL AÇO SAE 1070, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, PESO APROXIMADO 230G, COM TRAVA DIMENSÕES APROXIMADAS DA TESOURA (COMPR. X LARGURA X ALTURA) 215X65X25MM.	49,87	398,96
23	04	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	46,25	185,00
24	10	UN	LIMA DE AFIAR 8" DE 200MM	20,08	200,80



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

25	04	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	62,25	249,00
26	04	UN	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	62,33	249,32
27	04	UN	PÁ VANGA QUADRADA CORTADEIRA, COM CABO DE MADEIRA 120CM	59,95	239,80
28	04	UN	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABOS DE MADEIRA 120 CM E BATENTE PLÁSTICO, FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 28,8X12,1X140,7 CM.	138,72	554,88
29	04	UN	CAVADEIRA RETA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 120CM, EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO DE 32MM, 3,4 x 11,4x 142,8 CM (AxLxC)	119,48	477,92
30	04	UN	SERROTE P/ PODA DE GALHOS SERRA CURVA 45CM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	48,62	194,48
31	10	UN	ENXADA 1.1/2 COM CABO DE MADEIRA	48,25	482,50
32	01	UN	LONA PRETA 8X100 200 MICRAS (ROLO)	1.175,00	1.175,00
33	04	UN	FACÃO DE CORTE 16 POLEGADAS	51,22	204,88
34	20	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL POLIETILENO COM 75CM (750MM)	56,00	1.120,00
35	10	UN	FAIXA DE SINALIZAÇÃO POLIETILENO ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MMX200M	12,75	127,50
36	04	UN	PICARETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 90CM	105,50	422,00
37	04	UN	CARRINHO DE MÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 60L COM CAÇAMBA GALVANIZADA E PNEU COM CAMERA DE AR	292,96	1.171,84
38	04	UN	MACHADO LENHADOR COM CABO	92,45	369,80
39	04	UN	MARTELO UNHA 27MM - CABO DE MADEIRA	55,00	220,00
40	04	UN	MARRETA 2KG COM CABO	55,00	220,00
41	04	UN	MARRETA 5KG COM CABO	120,00	480,00
42	05	UN	CAPA DE CHUVA NAPA ESPECIAL AMARELA/AZUL/PRETO	48,37	241,85
43	05	PAR	BOTA DE PVC SUPERLEVE CANO LONGO	107,59	537,95
44	100	PAR	LUVA DE ALGODÃO POLIURETANO PU TÁTIL PRETA TAMANHO 10	8,46	846,00
45	25	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM BANHO NITRÍLICO TAMNHO 10	12,94	323,50
46	30	UN	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, SEGUNDA PELE COR AZUL MARINHO, TAMANHOS DO P AO G3	54,75	1.642,50
47	05	UN	GARRAFA TÉRMICA 5L	45,02	225,10
48	10	UN	CADEADO 50MM, CORPO: LATÃO MACIÇO; AÇO CEMENTADO; CHAVES: 2UN	50,72	507,20
49	10	UN	CADEADO 30MM, CORPO: LATÃO MACIÇO; AÇO CEMENTADO; CHAVES: 2UN	33,48	334,80
50	02	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 30 METROS COM MANIVELA, CARRETEL E PINO	107,00	214,00
51	05	UN	TRENA EMBORRACHADA 5 MT X 25MM	24,72	123,60
52	02	UN	CAIXA P/ FERRAMENTAS 7 GAVETAS, CAIXA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR CAPACIDADE DE CARGA E MELHOR DURABILIDADE COM GAVETAS E DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR FERRAMENTAS	272,47	544,94
53	02	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA, BOCA E ESTRELA DE 6MM A 32MM 16 PEÇAS	287,47	574,94
54	02	UN	CHAVE GRIF 18 POLEGADS	78,10	156,20
55	04	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS CABO ISOLAMENTO 1000V	36,60	146,40



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

56	04	UN	ALICATE TORQUES ARMADOR CROMO 10 POLEGADAS CABO COM ISOLAMENTO	40,75	163,00
57	05	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6 POLEGADAS	8,61	43,05
58	05	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4 POLEGADAS	7,12	35,60
59	05	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 POLEGADAS	9,17	45,85
60	05	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 POLEGADAS	7,20	36,00
61	04	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	49,54	198,16
62	04	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/MADEIRA 3,5MM X 40MM CAIXA COM 500 UNIDADES	58,71	234,84
63	04	UN	ARCO DE SERRA PARA METAIS 12 POLEGADAS, CABO FECHADO, PARA SERRA DE 300MM.	44,30	177,20
64	20	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS	4,70	94,00
65	02	UN	NÍVEL DE MADEIRA 16 POLEGADAS 2 BOLHAS	25,00	50,00
66	150	M²	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 50%, ROLO COM 3 METROS DE LARGURA	15,87	2.380,50
67	12	UN	VASSOURA REGULÁVEL 22 DENTES, EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM	40,25	483,00
68	50	UN	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO	41,16	2.058,00
69	10	UN	VASSOURA GARI C/ CABO DE MADEIRA 120CM MEDIDAS DA VASSOURA 370X63MM. LARGURA 6.3 CM	60,11	601,10
70	100	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL TRÊS CAMADAS ½ POLEGADA	5,69	569,00
71	05	MLH	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 15CMX 20CM X 0,20CM	160,97	804,85
72	05	MLH	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 15CM X 25CM X 0,20CM	195,25	976,25
73	05	MLH	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 18CM X 30CM X 0,20CM	248,75	1.243,75
74	50	UN	BICO ASPERSOR TIPO BAILARINA ½ POLEGADA	5,62	281,00
75	02	UN	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO	241,25	482,50

1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 59.967,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

OBS.:

☚ Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

☚ Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no Edital.

☚ Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por serviço que serão admitidos nesta licitação.

☚ **Poderá ser solicitada amostra nos termos do item 6.10 do edital.**

☚ **Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.**

☚ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01(um centavo) para itens até R\$5,00; de R\$0,10(dez centavos) para itens de R\$5,01 à R\$20,00; de R\$0,20(vinte centavos) para itens de R\$20,01 à R\$ 50,00; de R\$0,50(cinquenta centavos) para itens de R\$50,01 à R\$100,00; e de R\$1,00(um real) para itens acima de R\$100,00.**

☚ NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A produção de mudas de árvores nativas em viveiros envolve processos de seleção de matrizes, colheita, tratamento e beneficiamento, etapas necessárias à garantia da qualidade da muda. Entre outros tratos, inclui ainda a semeadura, o cuidado com as mudas, a irrigação, a adubação, preparando, assim, a muda para o plantio no campo. O cultivo de árvores nativas contribui também para a conservação da biodiversidade, sendo um aliado no combate às mudanças climáticas, justamente por atuar na redução da concentração do dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera, um dos gases de efeito estufa, responsável pelo aquecimento global.

2.2. O Viveiro Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, produz e distribui para os seus munícipes mais de 5.000 mil mudas nativas por ano. A produção de mudas de árvores nativas para distribuição gratuita para os munícipes, visa a recuperação, preservação e conservação de áreas verdes, reflorestamento, áreas de mata ciliar, proteção de fontes d'água. Além disso, as mudas produzidas são utilizadas na arborização urbana do município.

2.3. Justifica-se a necessidade desse certame licitatório a fim de adquirir os produtos, em quantidades e por valores compatíveis com o



mercado, para atender as necessidades do viveiro municipal de Capitão Leônidas Marques/PR para dar continuidade a produção de mudas nativas a serem distribuídas para a população e para a arborização urbana.

2.4. Além disso, a aquisição dessas ferramentas e materiais são necessários para dar continuidade as atividades prestadas pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques/PR. Considerando que tais atividades necessitam de ferramentas e materiais adequados que assegurem a prestação de serviço com segurança e eficácia.

3. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá entregar os produtos do presente objeto de acordo com as especificações solicitadas.

3.2. A solicitação dos produtos do presente objeto, será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, sendo emitido Autorização de Fornecimento com a quantidade necessária.

3.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Secretaria de Meio Ambiente do município, Rua Itararé, nº 97, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento emitido pela Administração.

3.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no quantitativo solicitado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

3.5. No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao órgão contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o prazo da entrega, computado o adiamento, ser superior a 10 (dez) dias corridos.

3.6. Em hipótese alguma será aceito os produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade e se necessário a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

3.7. Caso seja necessária a devolução ou recusa dos produtos, estando fora da especificação contratada, danificado, fora do período de validade ou em quantidade inferior ao solicitado na Autorização de Fornecimento, a substituição ou complementação deverá ser realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional a Contratante e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

3.8. A entrega, o transporte e a descarga dos produtos na quantidade solicitada no local indicado e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento, correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional a Contratante.

3.9. Os produtos do presente objeto deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

4.2. Realizar a entrega do produto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

4.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento do produto, objeto do edital.

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante durante o fornecimento do produto, objeto do edital.

4.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

4.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.7. A estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

4.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

4.10. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



- 4.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
- 4.12. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.
- 4.13. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
- 4.14. Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato.
- 4.15. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 4.16. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente para fornecimento do produto ora contratado.
- 4.17. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto contratado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Contrato e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrente serão atribuídos à empresa contratada.
- 4.18. Executar o objeto contratado, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como, de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual.
- 4.19. Cumprir fielmente, os compromissos, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.
- 4.20. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.
- 4.21. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.
- 4.22. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.
- 4.23. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.
- 4.24. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a Autorização de Fornecimento.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- 5.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.
- 5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.
- 5.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 5.8. A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto.
- 5.9. Demais condições constantes do edital de licitação.
- 5.10. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.



5.11. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

5.12. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada.

5.13. Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.

5.14. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

6.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1.Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste.

7.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4.Fica designado como Fiscal do Contrato, Leandro Chiodi, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Elizeu dos Reis Neckel, Secretário Municipal de Meio Ambiente, ao qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos produtos e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Elizeu dos Reis Neckel
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
Matrícula: 124412-1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com



Fiscal:

Nome: Leandro Chiodi
Cargo: Agente Ambiental
Matrícula: 123923/1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1.O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

9.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

9.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.3.Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1. Em caso de multa: A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF.

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. Em caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento da documentação.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

11.7.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

11.7.3. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.7.4. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

11.7.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11.7.6. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.7.7. *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.7.8. *Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

11.7.9. *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.8.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento dos bens em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

11.8.1.a O atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

11.8.1.b O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.8.2. Certificado válido, em nome da Pessoa Jurídica, de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM; **(somente para itens em que a apresentação é obrigatória. Ex: adubo,)**

11.8.3. Registro de regularidade junto ao órgão competente para comercialização de defensivos; **(somente para itens em que a apresentação é obrigatória. Ex: inseticida,)**

11.9. Deverá apresentar ainda:

11.9.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

11.9.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

11.10. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 11.8 e 11.9.1.

11.10.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

*** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

11.11. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.15. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.16. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.16.1. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Licitação.

11.17. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

11.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.20. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.21. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.22. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23. A apresentação dos documentos especificados, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do proponente.

11.23.1. O não atendimento das exigências constantes do **item 11** deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.24. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.25. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

11.26. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12. AMOSTRAS - Conforme previsto no item 6.10 do edital

12.1. Abaixo a descrição de como será feita a avaliação das amostras, QUANDO solicitada:

1º - A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação.

2º - A análise e avaliação será realizada por profissional competente, da área específica ao objeto em consideração, e/ou comissão previamente designada através de Portaria.

3º - Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

4º - A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

5º - As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

6º - As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º - As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

8º - A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas de acordo com a situação.

9º - Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração.

10º - A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Departamento de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada.

11º - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

12º - Os licitantes serão avisados do resultado da análise das amostras através do "chat" do comprasnet, o laudo quando emitido será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, no Portal da Transparência, e, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP para ciência de todos os interessados.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante.



Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025.

Processo Administrativo Nº 303/2025.

Solicitação Nº 418/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04/2025
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria de Meio Ambiente.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques/PR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 152 de 09 de maio de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A produção de mudas de árvores nativas em viveiros envolve processos de seleção de matrizes, colheita, tratamento e beneficiamento, etapas necessárias à garantia da qualidade da muda. Entre outros tratos, inclui ainda a semeadura, o cuidado com as mudas, a irrigação, a adubação, preparando, assim, a muda para o plantio no campo. O cultivo de árvores nativas contribui também para a conservação da biodiversidade, sendo um aliado no combate às mudanças climáticas, justamente por atuar na redução da concentração do dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera, um dos gases de efeito estufa, responsável pelo aquecimento global.

3.2. O Viveiro Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, produz e distribui para os seus munícipes mais de 5.000 mil mudas nativas por ano. A produção de mudas de árvores nativas para distribuição gratuita para os munícipes, visa a recuperação, preservação e conservação de áreas verdes, reflorestamento, áreas de mata ciliar, proteção de fontes d'água. Além disso, as mudas produzidas são utilizadas na arborização urbana do município.

3.3. Justifica-se a necessidade desse certame licitatório a fim de adquirir os produtos, em quantidades e por valores compatíveis com o mercado, para atender as necessidades do viveiro municipal de Capitão Leônidas Marques/PR para dar continuidade a produção de mudas nativas a serem distribuídas para a população e para a arborização urbana.

3.4. Além disso, a aquisição dessas ferramentas e materiais são necessários para dar continuidade as atividades prestadas pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques/PR. Considerando que tais atividades necessitam de ferramentas e materiais adequados que assegurem a prestação de serviço com segurança e eficácia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A contratada deverá entregar os produtos do presente objeto de acordo com as especificações solicitadas.

4.2. A solicitação dos produtos do presente objeto, será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, sendo emitido Autorização de Fornecimento com a quantidade necessária.

4.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Secretaria de Meio Ambiente do município, Rua Itararé, nº 97, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento emitido pela Administração.

4.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no quantitativo solicitado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

4.5. No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao órgão contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o prazo da entrega, computado o adiamento, ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.6. Em hipótese alguma será aceito os produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade e se necessário a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.7. Caso seja necessária a devolução ou recusa dos produtos, estando fora da especificação contratada, danificado, fora do período de validade ou em quantidade inferior ao solicitado na Autorização de Fornecimento, a substituição ou complementação deverá ser realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional a Contratante e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

4.8. A entrega, o transporte e a descarga dos produtos na quantidade solicitada no local indicado e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento, correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional a Contratante.

4.9. Os produtos do presente objeto deverão ser entregues dentro do prazo de validade.



5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA.

5.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento dos bens em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

5.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

5.3. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

6.1. Foi realizado pesquisa de preço em fornecedores desse ramo da região, pesquisa de preço de contratações de objeto similar por Administrações Públicas e levou-se em consideração contratações anteriores homologadas do município de Capitão Leônidas Marques/PR. Após a análise, para composição de preços, utilizou-se o critério de MÉDIA ARITMÉTICA, visando assim a formação da cesta de preços de mercado mais próxima do que é prestado por fornecedores desse ramo, para posterior realização de certame.

6.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A solução encontrada que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos necessários para manutenção das atividades do viveiro municipal, dando continuidade na produção de mudas de árvores nativas.

7.2. Após a definição de preços de referência, sugere-se que a contratação seja conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Para a quantidade do objeto solicitado levou-se em consideração:

8.1.1. A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. Os quantitativos estabelecidos foram definidos levando-se em consideração a produção de mudas no viveiro municipal, as necessidades para atendimento das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e a quantidade utilizada nas contratações anteriores do município para o mesmo objeto.

8.2. Quantitativos conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Und	Descrição
01	40	SC	ADUBO QUÍMICO NPK 20-05-20, SC 50KG.
02	08	SC	UREIA SC 50KG, ASPECTO FÍSICO; GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA; 44 A 46% DE NITROGÊNIO, COR; BRANCA
03	30	SC	FERTILIZANTE MINERAL MISTO SC 20KG (CALCÁRIO)
04	200	SC	SUBSTRATO VEGETAL SC 20KG; COMPOSTO ORGÂNICO, TERRA VEGETAL, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS
05	200	SC	HÚMUS DE MINHOCAS SC 20Kg
06	200	MT	CORDA EM NYLON TRANÇADA 6MM
07	100	MT	CORDA EM NYLON TRANÇADA 8MM
08	100	MT	CORDA EM NYLON TRANÇADA 12 MM
09	02	UN	PULVERIZADOR COSTAL 2 EM 1, PODE SER UTILIZADO MODO ELÉTRICO OU MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS COM CARREGADOR BIVOLT
10	04	UN	BOMBA POLVILHADEIRA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE FORMICIDA EM PÓ
11	200	UN	VASO DE PLÁSTICO PARA MUDAS FLORESTAL 5 LITROS
12	200	UN	VASO DE PLÁSTICO PARA MUDAS FLORESTAL 10 LITROS
13	08	UN	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 MM, ROLO DE 1KG
14	36	UN	FORMICIDA PÓ (FIPRONIL), PACOTE DE 1 KG
15	08	UN	INSETICIDA CIPERMETRINA 20% 1L
16	05	UN	INSETICIDA PIRETRÓIDE EM PÓ, PACOTE DE 1KG, CONTENDO EM SUA FÓRMULA P.A. DELTAMETRINA (0,2% P/P) E INERTES: CARBONATO DE CÁLCIO (99,8% P/P)
17	500	UN	ISCA FORMICIDA GRANULADA 50 GR
18	50	UN	MOLUSCICIDA GRANULADO PARA CONTROLE DE LESMAS E CARAMUJOS 250GR
19	50	UN	RATICIDA GRANULADO 25GR
20	04	UN	CAIXA PORTA ISCA MULT PARA ARMADILHAS DE ROEDORES
21	04	UN	TESOURA PODADORA MANUAL PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12" AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

22	08	UN	TESOURA PODA, MATERIAL AÇO SAE 1070, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, PESO APROXIMADO 230G, COM TRAVA DIMENSÕES APROXIMADAS DA TESOURA (COMPR. X LARGURA X ALTURA) 215X65X25MM.
23	04	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA
24	10	UN	LIMA DE AFIAR 8" DE 200MM
25	04	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71CM
26	04	UN	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM
27	04	UN	PÁ VANGA QUADRADA CORTADEIRA, COM CABO DE MADEIRA 120CM
28	04	UN	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABOS DE MADEIRA 120 CM E BATENTE PLÁSTICO, FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 28,8X12,1X140,7 CM.
29	04	UN	CAVADEIRA RETA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 120CM, EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO DE 32MM, 3,4 x 11,4x 142,8 CM (AxLxC)
30	04	UN	SERROTE P/ PODA DE GALHOS SERRA CURVA 45CM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO
31	10	UN	ENXADA 1.1/2 COM CABO DE MADEIRA
32	01	UN	LONA PRETA 8X100 200 MICRAS (ROLO)
33	04	UN	FACÃO DE CORTE 16 POLEGADAS
34	20	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL POLIETILENO COM 75CM (750MM)
35	10	UN	FAIXA DE SINALIZAÇÃO POLIETILENO ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MMX200M
36	04	UN	PICARETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 90CM
37	04	UN	CARRINHO DE MÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 60L COM CAÇAMBA GALVANIZADA E PNEU COM CAMERA DE AR
38	04	UN	MACHADO LENHADOR COM CABO
39	04	UN	MARTELO UNHA 27MM - CABO DE MADEIRA
40	04	UN	MARRETA 2KG COM CABO
41	04	UN	MARRETA 5KG COM CABO
42	05	UN	CAPA DE CHUVA NAPA ESPECIAL AMARELA/AZUL/PRETO
43	05	PAR	BOTA DE PVC SUPERLEVE CANO LONGO
44	100	PAR	LUVA DE ALGODÃO POLIURETANO PU TÁTIL PRETA TAMANHO 10
45	25	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM BANHO NITRÍLICO TAMNHO 10
46	30	UN	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, SEGUNDA PELE COR AZUL MARINHO, TAMANHOS DO P AO G3
47	05	UN	GARRAFA TÉRMICA 5L
48	10	UN	CADEADO 50MM, CORPO: LATÃO MACIÇO; AÇO CEMENTADO; CHAVES: 2UN
49	10	UN	CADEADO 30MM, CORPO: LATÃO MACIÇO; AÇO CEMENTADO; CHAVES: 2UN
50	02	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 30 METROS COM MANIVELA, CARRETEL E PINO
51	05	UN	TRENA EMBORRACHADA 5 MT X 25MM
52	02	UN	CAIXA P/ FERRAMENTAS 7 GAVETAS, CAIXA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR CAPACIDADE DE CARGA E MELHOR DURABILIDADE COM GAVETAS E DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR FERRAMENTAS
53	02	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA, BOCA E ESTRELA DE 6MM A 32MM 16 PEÇAS
54	02	UN	CHAVE GRIF 18 POLEGADS
55	04	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS CABO ISOLAMENTO 1000V
56	04	UN	ALICATE TORQUES ARMADOR CROMO 10 POLEGADAS CABO COM ISOLAMENTO
57	05	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6 POLEGADAS
58	05	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4 POLEGADAS
59	05	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 POLEGADAS
60	05	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 POLEGADAS
61	04	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES
62	04	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/MADEIRA 3,5MM X 40MM CAIXA COM 500 UNIDADES
63	04	UN	ARCO DE SERRA PARA METAIS 12 POLEGADAS, CABO FECHADO, PARA SERRA DE 300MM.
64	20	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS
65	02	UN	NÍVEL DE MADEIRA 16 POLEGADAS 2 BOLHAS
66	150	M²	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 50%, ROLO COM 3 METROS DE LARGURA
67	12	UN	VASSOURA REGULÁVEL 22 DENTES, EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM
68	50	UN	VASSORA PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

69	10	UN	VASSOURA GARI C/ CABO DE MADEIRA 120CM MEDIDAS DA VASSOURA 370X63MM. LARGURA 6.3CM
70	100	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL TRÊS CAMADAS ½ POLEGADA
71	05	MLH	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 15CMX 20CM X 0,20CM
72	05	MLH	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 15CM X 25CM X 0,20CM
73	05	MLH	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 18CM X 30CM X 0,20CM
74	50	UN	BICO ASPERSOR TIPO BAILARINA ½ POLEGADA
75	02	UN	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Para o cálculo do valor, foi utilizado a média aritmética, conforme tabela abaixo, a pesquisa de preços foi realizada por orçamentos solicitados com empresas que atuam no ramo e que fornecem esses tipos de produtos e também levou-se em consideração, contratações homologadas de outros municípios e contratação anteriores do município de Capitão Leônidas Marques/PR, para fornecimento do mesmo objeto, chegando a contratação no valor total de **R\$ 59.965,64 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

9.2. Estimativa do valor unitário e global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Orç. I	Orç. II	Orç. III	Orç. IV	Valor Médio	Valor Total
01	ADUBO QUÍMICO NPK 20-05-20, SC 50KG.	40	260,00	210,00	250,00	212,00	233,00	9.320,00
02	UREIA SC 50KG, ASPECTO FÍSICO; GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA; 44 A 46% DE NITROGÊNIO, COR; BRANCA	08	289,00	220,00	270,00	379,99	289,74	2.317,92
03	FERTILIZANTE MINERAL MISTO SC 20KG (CALCÁRIO)	30	50,00	54,00	58,00	54,20	54,05	1.621,50
04	SUBSTRATO VEGETAL SC 20KG; COMPOSTO ORGÂNICO, TERRA VEGETAL, UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	200	34,00	27,00	30,00	27,99	29,74	5.948,00
05	HÚMUS DE MINHOCAS SC 20Kg	200	29,90	23,50	25,00	23,95	25,58	5.116,00
06	CORDA EM NYLON TRANÇADA 6MM	200	2,50	2,18	2,50	2,20	2,34	468,00
07	CORDA EM NYLON TRANÇADA 8MM	100	4,50	3,68	4,00	3,75	3,98	398,00
08	CORDA EM NYLON TRANÇADA 12 MM	100	5,00	4,15	4,50	4,20	4,46	446,00
09	PULVERIZADOR COSTAL 2 EM 1, PODE SER UTILIZADO MODO ELÉTRICO OU MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS COM CARREGADOR BIVOLT	02	490,00	460,00	500,00	400,00	462,50	925,00
10	BOMBA POLVILHADEIRA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE FORMICIDA EM PÓ	04	90,00	75,00	70,00	64,25	74,81	299,24
11	VASO DE PLÁSTICO PARA MUDAS FLORESTAL 5 LITROS	200	6,00	4,70	6,00	4,98	5,42	1.084,00
12	VASO DE PLÁSTICO PARA MUDAS FLORESTAL 10 LITROS	200	12,00	8,90	11,00	9,99	10,47	2.094,00
13	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 MM, ROLO DE 1KG	08	25,00	28,00	30,00	23,45	26,61	212,88
14	FORMICIDA PÓ (FIPRONIL), PACOTE DE 1 KG	36	20,00	20,00	25,00	14,85	19,96	718,56
15	INSETICIDA CIPERMETRINA 20% 1L	08	75,00	67,00	75,00	59,00	69,00	552,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

16	INSETICIDA PIRETRÓIDE EM PÓ, PACOTE DE 1KG, CONTENDO EM SUA FÓRMULA P.A. DELTAMETRINA (0,2% P/P) E INERTES: CARBONATO DE CÁLCIO (99,8% P/P)	05	150,00	135,00	150,00	148,50	145,87	729,35
17	ISCA FORMICIDA GRANULADA 50 GR	500	1,90	1,50	1,50	0,78	1,42	710,00
18	MOLUSCICIDA GRANULADO PARA CONTROLE DE LESMAS E CARAMUJOS 250GR	50	10,00	15,00	10,00	7,36	10,59	529,50
19	RATICIDA GRANULADO 25GR	50	3,00	2,00	2,00	0,98	1,99	99,50
20	CAIXA PORTA ISCA MULT PARA ARMADILHAS DE ROEDORES	04	15,00	14,90	15,00	11,59	14,12	56,48
21	TESOURA PODADORA MANUAL PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12" AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	04	55,00	54,00	50,00	42,50	50,37	201,48
22	TESOURA PODA, MATERIAL AÇO SAE 1070, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, PESO APROXIMADO 230G, COM TRAVA DIMENSÕES APROXIMADAS DA TESOURA (COMPR. X LARGURA X ALTURA) 215X65X25MM.	08	40,00	50,00	55,00	54,50	49,87	398,96
23	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	04	45,00	52,00	50,00	38,00	46,25	185,00
24	LIMA DE AFILAR 8" DE 200MM	10	20,00	18,00	20,00	22,32	20,08	200,80
25	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	04	70,00	59,50	60,00	59,50	62,25	249,00
26	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	04	70,00	59,50	60,00	59,85	62,33	249,32
27	PÁ VANGA QUADRADA CORTADEIRA, COM CABO DE MADEIRA 120CM	04	70,00	54,80	60,00	55,00	59,95	239,80
28	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABOS DE MADEIRA 120 CM E BATENTE PLÁSTICO, FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 28,8X12,1X140,7 CM.	04	140,00	129,90	150,00	135,00	138,72	554,88
29	CAVADEIRA RETA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 120CM, EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO DE 32MM, 3,4 x 11,4x 142,8 CM (AxLxC)	04	110,00	118,00	130,00	119,92	119,48	477,92
30	SERROTE P/ PODA DE GALHOS SERRA CURVA 45CM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	04	50,00	49,50	55,00	40,00	48,62	194,48
31	ENXADA 1.1/2 COM CABO DE MADEIRA	10	40,00	58,00	60,00	35,00	48,25	482,50



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

32	LONA PRETA 8X100 200 MICRAS (ROLO)	01	1.250,00	1.100,00	1.200,00	1.150,00	1.175,00	1.175,00
33	FACÃO DE CORTE 16 POLEGADAS	04	40,00	49,90	60,00	55,00	51,22	204,88
34	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL POLIETILENO COM 75CM (750MM)	20	50,00	72,00	70,00	32,00	56,00	1.120,00
35	FAIXA DE SINALIZAÇÃO POLIETILENO ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MMX200M	10	12,00	14,00	15,00	10,00	12,75	127,50
36	PICARETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 90CM	04	115,00	98,00	110,00	99,00	105,50	422,00
37	CARRINHO DE MÃO COM ESTRUTURA METÁLICA 60L COM CAÇAMBA GALVANIZADA E PNEU COM CAMERA DE AR	04	320,00	264,80	300,00	284,96	292,96	1.171,84
38	MACHADO LENHADOR COM CABO	04	100,00	94,00	100,00	75,80	92,45	369,80
39	MARTELO UNHA 27MM - CABO DE MADEIRA	04	60,00	45,00	60,00	55,00	55,00	220,00
40	MARRETA 2KG COM CABO	04	55,00	65,00	60,00	40,00	55,00	220,00
41	MARRETA 5KG COM CABO	04	110,00	120,00	130,00	120,00	120,00	480,00
42	CAPA DE CHUVA NAPA ESPECIAL AMARELA/AZUL/PRETO	05	45,00	49,50	50,00	48,99	48,37	241,85
43	BOTA DE PVC SUPERLEVE CANO LONGO	05	100,00	115,00	100,00	115,38	107,59	537,95
44	LUA DE ALGODÃO POLIURETANO PU TÁTIL PRETA TAMANHO 10	100	8,00	9,90	10,00	5,97	8,46	846,00
45	LUA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM BANHO NITRÍLICO TAMNHO 10	25	10,00	14,50	16,00	11,29	12,94	323,50
46	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, SEGUNDA PELE COR AZUL MARINHO, TAMANHOS DO P AO G3	30	69,00	43,00	65,00	42,00	54,75	1.642,50
47	GARRAFA TÉRMICA 5L	05	45,00	49,90	50,00	35,20	45,02	225,10
48	CADEADO 50MM, CORPO: LATÃO MACIÇO; AÇO CEMENTADO; CHAVES: 2UN	10	50,00	49,90	55,00	48,00	50,72	507,20
49	CADEADO 30MM, CORPO: LATÃO MACIÇO; AÇO CEMENTADO; CHAVES: 2UN	10	35,00	36,00	35,00	27,95	33,48	334,80
50	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 30 METROS COM MANIVELA, CARRETEL E PINO	02	110,00	103,00	110,00	105,00	107,00	214,00
51	TRENA EMBORRACHADA 5 MT X 25MM	05	25,00	29,00	25,00	19,90	24,72	123,60
52	CAIXA P/ FERRAMENTAS 7 GAVETAS, CAIXA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA QUE OFERECEM MAIOR CAPACIDADE DE CARGA E MELHOR DURABILIDADE COM GAVETAS E DIVISÓRIAS PARA	02	280,00	264,90	275,00	270,00	272,47	544,94



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	ARMAZENAR E ORGANIZAR FERRAMENTAS							
53	JOGO DE CHAVE COMBINADA, BOCA E ESTRELA DE 6MM A 32MM 16 PEÇAS	02	330,00	239,90	300,00	280,00	287,47	574,94
54	CHAVE GRIF 18 POLEGADS	02	84,00	73,90	80,00	74,50	78,10	156,20
55	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS CABO ISOLAMENTO 1000V	04	38,00	33,90	40,00	34,50	36,60	146,40
56	ALICATE TORQUES ARMADOR CROMO 10 POLEGADAS CABO COM ISOLAMENTO	04	45,00	39,00	40,00	39,00	40,75	163,00
57	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6 POLEGADAS	05	8,00	8,50	10,00	7,95	8,61	43,05
58	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4 POLEGADAS	05	7,50	7,00	8,00	6,00	7,12	35,60
59	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 POLEGADAS	05	9,00	9,20	10,00	8,50	9,17	45,85
60	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 POLEGADAS	05	8,50	6,50	8,00	5,80	7,20	36,00
61	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	04	60,00	43,20	50,00	44,97	49,54	198,16
62	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/MADEIRA 3,5MM X 40MM CAIXA COM 500 UNIDADES	04	65,00	54,85	60,00	55,00	58,71	234,84
63	ARCO DE SERRA PARA METAIS 12 POLEGADAS, CABO FECHADO, PARA SERRA DE 300MM.	04	45,00	62,00	55,00	15,20	44,30	177,20
64	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS	20	6,00	3,95	5,00	3,85	4,70	94,00
65	NÍVEL DE MADEIRA 16 POLEGADAS 2 BOLHAS	02	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	50,00
66	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 50%, ROLO COM 3 METROS DE LARGURA	150	15,00	23,50	20,00	5,00	15,87	2.380,50
67	VASSOURA REGULÁVEL 22 DENTES, EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM	12	40,00	41,00	45,00	35,00	40,25	483,00
68	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO	50	49,00	37,50	40,00	38,17	41,16	2.058,00
69	VASSOURA GARI C/ CABO DE MADEIRA 120CM MEDIDAS DA VASSOURA 370X63MM. LARGURA 6.3CM	10	65,00	57,45	60,00	58,00	60,11	601,10
70	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL TRÊS CAMADAS ½ POLEGADA	100	5,00	5,80	6,00	5,97	5,69	569,00
71	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 15CMX 20CM X 0,20CM	05	160,00	169,90	175,00	139,00	160,97	804,85
72	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 15CM X 25CM X 0,20CM	05	180,00	199,00	250,00	152,00	195,25	976,25
73	PACOTE PARA MUDA FLORESTAL, 18CM X 30CM X 0,20CM	05	225,00	285,00	280,00	205,00	248,75	1.243,75
74	BICO ASPERSOR TIPO BAILARINA ½ POLEGADA	50	6,00	5,50	6,00	4,99	5,62	281,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

75	ESCADA 7 DEGRAUS	02	220,00	265,00	280,00	200,00	241,25	482,50
TOTAL (R\$)								59.967,72

Orçamento I: Palmarium Garden Comércio de Plantas LTDA;

Orçamento II: Agropecuária Leônidas LTDA;

Orçamento III: Enzo Bruno Viccari LTDA;

Orçamento IV:

Município de Mirador – licitação nº 49/2025 – itens nº 06, 07, 08, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 48, 49, 50, 52, 61, 62, 65, 67, 69 e 70;

Município de Terra Boa – licitação nº 16/2025 – item nº 74;

Município de Alto Paraíso – licitação nº 48/2025 – itens nº 01, 02, 04 e 09;

Município de Ivaiporã – licitação nº 104/2025 – itens nº 21, 30, 47, 63, 64 e 66;

Município de Entre Rios do Oeste – licitação nº 35/2025 – item nº 16;

Município de Capitão Leônidas Marques – licitação nº 43/2025 – itens nº 34, 35 e 46;

Município de Boa Vista da Aparecida – licitação nº 35/2025 – itens nº 03, 05, 13, 15, 17, 18, 19 e 45;

Município de Bela Vista da Caroba – licitação nº 13/2025 – itens nº 23, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 75;

Município de Ivaiporã – licitação nº 58/2024 – itens nº 11 e 12;

Município de Cantagalo – licitação nº 10/2024 – item nº 68;

Município de Santa Mônica – licitação nº 05/2025 – itens nº 10, 14 e 20;

Município de Cafelândia – licitação nº 82/2024 – itens nº 31, 32, 40 e 41;

Município de São João do Ivaí – licitação nº 64/2025 – itens nº 33, 38, 42 e 51;

Município de Terra Rica – licitação nº 46/2024 – itens nº 24, 71, 72 e 73.

9.3. O pagamento será efetuado, com apresentação de Nota Fiscal aceita pelo responsável pelo setor de compras, já incluído todos os encargos em até 30 dias.

9.4. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 502 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação, contrato, e da autorização de fornecimento.

9.5. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1. Adquirir as ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques/PR.

12.2. Dar continuidade a produção de mudas de árvores nativas no viveiro municipal para serem distribuídas para a população e para a arborização urbana.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. Exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

1. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

14.2. É imprescindível que as aquisições sejam conduzidas de forma a garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais, com ênfase na utilização de materiais que atendam a especificações ambientais sustentáveis. Esta abordagem é fundamental para mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de práticas inadequadas no fornecimento dos produtos.

15. MATRIZ DE RISCOS.

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades.

Risco 02: Contratada com fornecimento dos produtos com materiais desqualificados

Probabilidade: Baixa;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário.

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização do produto fornecido;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada realize a entrega do produto de maneira adequada, conforme solicitado.

Risco 04: Atrasos no Fornecimento

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

16.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A Secretaria de Meio Ambiente, se posiciona de forma favorável, devido a viabilidade da contratação.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Tatiane Girardi

Agente Ambiental

Elizeu dos Reis Neckel

Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por, cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epígrafe que tem por objeto a aquisição de xxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver):

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

* NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01(um centavo)** para itens até R\$5,00; de **R\$0,10(dez centavos)** para itens de R\$5,01 à R\$20,00; de **R\$0,20(vinte centavos)** para itens de R\$20,01 à R\$ 50,00; de **R\$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R\$50,01 à R\$100,00; e de **R\$1,00(um real)** para itens acima de R\$100,00.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente:

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., _____ de _____ de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx Nº xxx/2025.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de ferramentas, insumos e materiais necessários para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 418/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE:

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar os produtos do presente objeto de acordo com as especificações solicitadas.

3.2. A solicitação dos produtos do presente objeto, será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, sendo emitido Autorização de Fornecimento com a quantidade necessária.

3.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Secretaria de Meio Ambiente do município, Rua Itararé, nº 97, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento emitido pela Administração.



3.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no quantitativo solicitado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

3.5. No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao órgão contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o prazo da entrega, computado o adiamento, ser superior a 10 (dez) dias corridos.

3.6. Em hipótese alguma será aceito os produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade e se necessário a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

3.7. Caso seja necessária a devolução ou recusa dos produtos, estando fora da especificação contratada, danificado, fora do período de validade ou em quantidade inferior ao solicitado na Autorização de Fornecimento, a substituição ou complementação deverá ser realizada pela contratada, sem qualquer custo adicional a Contratante e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

3.8. A entrega, o transporte e a descarga dos produtos na quantidade solicitada no local indicado e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento, correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional a Contratante.

3.9. Os produtos do presente objeto deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.2. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

4.1.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.1.4. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

4.1.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 966 – 18.001.18.541.1017.2295.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

6.2. Realizar a entrega do produto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.



- 6.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento do produto, objeto do edital.
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante durante o fornecimento do produto, objeto do edital.
- 6.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- 6.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 6.7. A estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
- 6.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 6.10. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 6.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
- 6.12. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.
- 6.13. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
- 6.14. Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato.
- 6.15. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.16. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente para fornecimento do produto ora contratado.
- 6.17. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto contratado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Contrato e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrente serão atribuídos à empresa contratada.
- 6.18. Executar o objeto contratado, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como, de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual.
- 6.19. Cumprir fielmente, os compromissos, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.
- 6.20. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.
- 6.21. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.
- 6.22. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.
- 6.23. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.24. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.



- 7.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.
- 7.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.8. A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto.
- 7.9. Demais condições constantes do edital de licitação.
- 7.10. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.
- 7.11. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.
- 7.12. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada.
- 7.13. Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.
- 7.14. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

8.2.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1. Em caso de multa: A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Leandro Chiodi, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Elizeu dos Reis Neckel, Secretário Municipal de Meio Ambiente, ao qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos produtos e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Elizeu dos Reis Neckel
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
Matrícula: 124412-1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Leandro Chiodi



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Cargo: Agente Ambiental
Matrícula: 123923/1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2025.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: